



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CERTIDÃO DE FIM DE PRAZO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.05.0564.001.00036-301

Reclamante: Ezequiel Silva Soares, **CPF:** 020.136.823-44, **Endereço:** Rua Adahil Barreto, Nº 1812, **Bairro:** Siqueira
Cidade: Fortaleza-CE, **CEP:** 60732-070 **Telefone:** (85) 98700-0119

Reclamada: Enel Distribuição Ceará, **CNPJ:** 07.047.251/0001-70, **Endereço:** Rua Padre Valdivino, Nº 150, Joaquim
Tavorá – Fortaleza/CE – 60135-040.

Representada pela preposta, a sra. Jade Soares Nobre, inscrito no CPF de nº 042.664.666-307, tendo juntado aos autos durante este ato carta de preposto.

Certifico para os devidos fins que a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para o dia 06 de junho de 2025 às 11h15 não logou êxito, devido à ausência injustificada da parte reclamante acima qualificada.

Certifico que foi aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação da parte autora justificar o motivo da ausência e consequentemente solicitar o andamento da lide, caso fosse de seu interesse, porém o reclamante se manteve inerte, tendo o prazo se findado sem manifestação desta.

Dito isto, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários com sugestão de arquivamento da lide.

Nada mais para constar no momento, subscrevo dando veracidade às informações supracitadas.

Maracanaú/CE, 10 de junho de 2025.

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú